



LEI Nº 866, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ibitiúra de Minas para o exercício de 2024 e contém outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE IBITIÚRA DE MINAS, através de seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento do Município de Ibitiúra de Minas, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 28.123.600,00 (vinte e oito milhões, cento e vinte e três mil e seiscentos reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. A receita será realizada mediante as transferências governamentais, arrecadação de tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação vigente, observando o seguinte desdobramento:

1.0 – RECEITAS CORRENTES	26.943.600,00
2.2 – RECEITAS DE CAPITAL	<u>1.180.000,00</u>
TOTAL GERAL DA RECEITA	28.126.600,00

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a programação por funções de governo, conforme enunciada:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÃO	SUB - FUNÇÃO	VALOR
01	LEGISLATIVA	1.020.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	3.824.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.415.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	392.000,00
10	SAÚDE	8.339.000,00
12	EDUCAÇÃO	6.029.900,00
13	CULTURA	61.000,00
15	URBANISMO	1.871.200,00
16	HABITAÇÃO	20.000,00
17	SANEAMENTO	127.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	65.000,00
20	AGRICULTURA	285.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇO	895.000,00
24	COMUNICAÇÕES	139.500,00
25	ENERGIA	382.000,00
26	TRANSPORTE	2.368.000,00
27	DESPORTO E LAZER	840.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00
	TOTAL	28.123.600,00



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

Art. 4º. A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias aprovadas nos anexos integrantes da presente lei.

Art. 5º. Fica o Município (Poder Executivo e Legislativo Municipal) autorizado a realizar todas as aquisições, serviços e obras constantes do presente orçamento, conceder subvenções e auxílios até o limite das dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares e, ou, especiais abertos.

Art. 6º. Durante a execução orçamentária, ficam os poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento para reforço de dotações que se tornarem insuficientes, utilizando-se, para tanto, dos recursos considerados disponíveis, em estrita observância ao disposto no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, aos 16 de novembro de 2023.

ALEXANDRE DE CASSIO BORGES
Prefeito Municipal